



COMISSÃO DE ESPORTE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 2, DE 2011 APENSADO: PFC Nº 73, DE 2012

RELATÓRIO PRÉVIO

Propõe que a Comissão de Esporte da Câmara dos Deputados execute uma fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no Ministério do Esporte, sobre o “Programa Segundo Tempo” e outros convênios firmados pela referida Pasta.

Autor: Augusto Coutinho (DEM-PE)

Relator: Romário (PSB-RJ)

I – DA SOLICITAÇÃO DA PFC

O Senhor Deputado Augusto Coutinho, com base no art. 100, § 1º, c/c com os arts. 60, incisos I, II, e 61 todos do Regimento Interno desta Casa, apresentou à Comissão de Esporte da Câmara dos Deputados a **Proposta de Fiscalização e Controle nº 2, de 2011**, no sentido de que seja executada fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no Ministério do Esporte, sobre o “Programa Segundo Tempo” e outros convênios firmados pela referida pasta, a fim de apurar possíveis irregularidades em face das notícias veiculadas por meio de jornais.

O autor alega, com base na matéria publicada no jornal “O Estado de S. Paulo”, datada de 21 de fevereiro de 2011, sobre a existência de um esquema de corrupção envolvendo o Ministério do Esporte e a organização não-governamental “Bola pra Frente” por supostas cobranças de taxas de intermediações do “Programa Segundo Tempo”, do Ministério do Esporte, comandado pelo Ministro Orlando Silva de Jesus Júnior, filiado ao PCdoB.

Na justificativa que acompanha a proposição, o autor ainda informa que a instituição “Bola Pra Frente” é dirigida por membros do PCdoB e a cobrança da referida taxa de intermediação teria sido utilizada para incrementar os cofres da



COMISSÃO DE ESPORTE

mencionada agremiação político-partidária. Dessa forma, consoante a proposta, o referido programa social, além de gerar dividendos eleitorais, transformou-se em instrumento financeiro do citado partido político do Ministro do Esporte.

Para tanto, o autor colacionou a proposição a matéria jornalística publicada no jornal O Estado de S. Paulo com os seguintes teores, *in verbis*:

“(...) A organização não governamental (ONG) Bola Pra Frente cobra de prefeituras uma taxa de intermediação do Programa Segundo Tempo, do Ministério do Esporte, comandado por Orlando Silva, filiado ao PC do B. Documentos obtidos pelo jornal O Estado de S. Paulo revelam que a entidade, dirigida por membros do partido, exige de prefeitos do interior paulista uma comissão para levar o Segundo Tempo para as cidades.

O Programa do ministério foi criado para oferecer a crianças e jovens carentes a prática esportiva após o turno escolar e também nas férias. O esquema da Bola Pra Frente é cobrar uma espécie de “taxa de sucesso” conforme cada criança cadastrada.

Só que a ONG já recebe recursos do governo federal justamente para implantar o programa. Atualmente, a entidade, que é dirigida pela ex-jogadora de basquete Karina Rodrigues, filiada ao PCdoB e vereadora na cidade de Jaguaríuna (SP), mantém um contrato de R\$ 13 milhões com o Ministério do Esporte.

Para beneficiar 600 crianças na cidade de Cordeirópolis (SP) com o projeto do governo federal, a Bola Pra Frente cobrou da prefeitura uma taxa mensal de R\$ 15 por aluno. Segundo os documentos, a prefeitura teve de pagar R\$ 90 mil no ano passado para a ONG, em parcelas mensais, num prazo de 10 dias, após o “recebimento dos serviços”.

O prefeito da cidade decidiu não pagar mais pela intermediação, não renovou o contrato, e pediu em novembro passado, por ofício, a parcela direta ao Ministério do Esporte para “viabilizar a continuação do Programa Segundo Tempo” sem a necessidade de “empresas para assessoria”. Até a semana passada, o ministério não havia respondido à prefeitura de Cordeirópolis.

“Principal Referência”

Desde 2004, a ONG Bola Pra Frente conseguiu, sem licitação, o privilégio de aplicar o Segundo Tempo no interior paulista. É a campeã de recursos recebidos do projeto do Ministério do Esporte.



COMISSÃO DE ESPORTE

Recebeu R\$ 28 milhões do governo até hoje, sendo R\$ 13 milhões no contrato vigente até o fim deste ano. Com o dinheiro, deveria criar núcleos esportivos nas cidades e dar aulas às crianças. O contrato não fala em parcerias com prefeituras ou algo parecido. A responsabilidade pelo projeto é da entidade.

Em entrevista ao Estado, Karina Rodrigues admitiu a cobrança das prefeituras para oferecer o Programa Segundo Tempo. Argumentou que precisa dos recursos para pagar a contrapartida de R\$ 520 mil exigida pelo Ministério do Esporte.

Ela afirma que, se o prefeito não pagar, não tem como receber o projeto intermediado por sua ONG. A prefeitura de Holambra (SP), por exemplo, substituiu o contrato da administração municipal de Cordeirópolis, que desistiu de pagar pela parceria. Karina diz que a Bola Pra Frente (que ela agora chama de Pra Frente Brasil) oferece serviços que o ministério não garante, como psicóloga e nutricionista.”

Na justificativa, à fl. 4, o autor continua com a informação de que o Ministério do Esporte enviou carta ao jornal O Estado de S. Paulo, com o seguinte teor:

“Em carta enviada ontem ao Estado, o Ministério do Esporte negou favorecimento partidário na realização de convênios para o programa Segundo Tempo. “O ME não pode e não discrimina filiação política de dirigentes de entidades ou o partido de prefeitos e governadores, para formalizar convênios”, diz o texto:

Para o ministério, o enfoque político da reportagem é “improcedente”. “Desde setembro de 2008, os convênios do governo federal são celebrados no Sistema de Gestão de Convênios (Siconv), no qual as entidades devem inserir toda e qualquer ação referente à execução do orçamento previsto”, afirma a carta. “A movimentação financeira das parcerias é acompanhada pelo Ministério do Esporte, garantindo total transparência dos recursos públicos.”

Segundo a pasta, os convênios são “acompanhados sistematicamente por uma rede de professores vinculados a instituições de ensino superior de todo o País”. “Havendo indícios de não cumprimento de convênio, a entidade é notificada para prestar esclarecimentos. Não sendo esses suficientes, o ME opta pela rescisão do convênio. O que resulta na devolução parcial ou integral dos recursos, devidamente corrigidos monetariamente”, afirma o texto enviado pela assessoria. (...)”.



COMISSÃO DE ESPORTE

Ao fim, o autor pugna pela implementação da presente proposta de fiscalização, com vistas à verificação da legalidade dos gastos realizados, bem como da licitude das condutas praticadas pelos agentes públicos envolvidos, vez que é função precípua deste Parlamento fiscalizar a esmerada aplicação dos recursos públicos.

A Proposta de Fiscalização e Controle nº 73, de 2012, apenas, de autoria do Deputado Izalci, nos mesmos termos, propõe que a Comissão de Esporte realize ato de fiscalização no Ministério do Esporte, especialmente no Programa Segundo Tempo para solicitar ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União, que seja feita auditoria Operacional Global, para verificar a procedência de denúncias de corrupção na Pasta.

Segundo o autor da PFC, após requisição, por meio da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, de cópia de diversos convênios firmados, no período de 2004 a 2006, entre o Ministério do Esporte e ONGs na consecução do Programa Segundo Tempo, foi realizada auditoria que apontou para a existência de crimes de desvio e apropriação de verbas públicas, repassados a entidades não governamentais para cumprimento de ações de caráter social e desportivo, e na prática de atos com a finalidade de ocultar e dissimular o proveito financeiro e patrimonial havido pelos integrantes de grupo criminoso.

O Relatório de Auditoria, assinado pelo autor, apresenta o resultado da análise de convênios, depoimentos dos denunciantes junto à Polícia Civil do Distrito Federal, reportagem da revista IstoÉ, Relatórios da Controladoria-Geral da União, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União e da Polícia Civil do Distrito Federal, além de documentos relativos ao Processo nº 2010.01.1.101690-0 da Décima Primeira Vara Cível e ao Inquérito nº 761 do Superior Tribunal de Justiça.

O Relatório sugere o seu registro nos anais da Câmara dos Deputados e o envio do expediente aos órgãos de controle, TCU, CGU, Comissão de Fiscalização e Controle, Ministério Público Federal, Procuradoria Geral da República, Superior Tribunal de Justiça, entidades civis que auxiliam na fiscalização do Poder Público, OAB, ABI, CNBB etc.



COMISSÃO DE ESPORTE

Na PFC, o autor cita a “Operação Shaolin”, investigação conduzida pela Polícia Civil do Distrito Federal contra grupo organizado controlador de ONGs que realizavam convênios com o Ministério do Esporte e por meio de notas fiscais frias promoviam prestações de contas fraudulentas, contribuindo, assim, para o desvio de dinheiro público do “Programa Segundo Tempo”.

Conclui o autor que cabe a Câmara dos Deputados e especialmente a essa Comissão perquirir sobre a conduta de membros do Executivo e fiscalizar programas como o “Segundo Tempo” do Ministério do Esporte, razão que solicita a aprovação da Proposta de Fiscalização e Controle apresentada, para a realização de auditoria Operacional Global nos convênios auditados.

II – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Este Relator considera inegável a oportunidade e conveniência da realização de ato de fiscalização e controle contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional no Ministério do Esporte, sobre o “Programa Segundo Tempo” e outros convênios firmados pela referida Pasta, a fim de apurar possíveis irregularidades. Portanto, é fundamental a adoção das medidas necessárias para a apuração dos fatos relatados.

III – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O artigo 32, XIX e o parágrafo único do Regimento Interno da Câmara dos Deputados ampara a competência desta Comissão neste assunto, pois determina que constitui sua atribuição "sistema desportivo nacional e sua organização; política e plano nacional de educação física e desportiva; e normais gerais sobre desporto; justiça desportiva"... e, ainda, no parágrafo único do citado artigo "Os campos temáticos ou áreas de atividades de cada Comissão Permanente abrangem ainda os órgãos e programas governamentais com eles relacionados e respectivo acompanhamento e fiscalização orçamentária...".

O art. 70, combinado com o art. 71, IV, da Constituição Federal também ampara a competência desta Comissão, no exercício do controle externo atribuído



COMISSÃO DE ESPORTE

ao Poder Legislativo, para requerer ao Tribunal de Contas da União (TCU) a fiscalização e o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial no Ministério do Esporte, sobre o “Programa Segundo Tempo” e outros convênios firmados pela referida Pasta, a fim de apurar possíveis irregularidades..

Tal fato decorre de que a análise de recursos federais repassados a outros entes se insere no âmbito da fiscalização orçamentária, contábil, operacional e patrimonial, tendo em vista que compete à União verificar a correta utilização do seu patrimônio, ainda que por outros entes. Na situação específica das presentes proposições, os nobres autores apontam diretamente irregularidades referentes à aplicação de recursos federais que envolvem o Ministério do Esporte e a organização não-governamental “Bola pra Frente”.

IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Sob o aspecto jurídico, cabe verificar se houve violação, de forma premeditada ou não, de norma legal, de modo a proceder à devida responsabilização dos integrantes da administração local e obter o ressarcimento por eventual dano ao erário.

Sob o enfoque orçamentário, é importante analisar se houve má aplicação dos recursos públicos ocasionado pelo eventual desvio das verbas federais, especificamente, das verbas destinadas ao “Programa Segundo Tempo” do Ministério do Esporte.

Sob os aspectos econômicos e sociais, importa verificar se as verbas federais destinadas ao “Programa Segundo Tempo” estão atingindo o seu objetivo proposto no sentido de alcançar a democratização do acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças, adolescentes e jovens ou estão sendo desviadas.

Sob o enfoque administrativo cumpre analisar o *modus operandi* do Programa Segundo Tempo e dos convênios firmados pelo Ministério do Esporte no âmbito do referido Programa.



COMISSÃO DE ESPORTE

No tocante à abordagem política, não se vislumbram aspectos específicos que possam ser tratados na presente ação fiscalizatória, exceto pelos efeitos gerais invariavelmente benéficos que atingem a sociedade como um todo e que podem surgir de uma ação de fiscalização efetuada sob os auspícios do Poder Legislativo da qual resulte em correção de eventuais desvios e irregularidades.

V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A fiscalização solicitada pelos nobres autores terá melhor efetividade se executada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio de auditoria sobre a aplicação das verbas federais destinadas ao “Programa Segundo Tempo” e outros convênios firmados pelo Ministério do Esporte com a finalidade de se apurar possíveis irregularidades conforme relatado nas justificativas das proposições.

Vale ressaltar que a Constituição Federal assegura a possibilidade de o Poder Legislativo acionar aquela Corte para realizar auditorias e inspeções em relação a qualquer pessoa física ou jurídica que administre bens ou valores da União, conforme ressaltado nos artigos abaixo transcritos:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ...;

.....
VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;”

Desta forma, a execução das presentes PFCs dar-se-ão mediante a realização pelo TCU de auditoria para exame da regularidade da aplicação das



COMISSÃO DE ESPORTE

verbas federais, especificamente, das destinadas ao Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte.

Ademais, deve-se determinar ao TCU que remeta cópia do resultado da fiscalização e controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial no Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte a esta Comissão, ficando tal cópia disponível para os interessados na Secretaria da Comissão. A partir de tal relatório, será feita a avaliação perante a Comissão dos resultados obtidos.

VI – VOTO

Em face do exposto, este Relator vota pela execução da PFC nº 2, de 2011, proposta pelo Deputado Augusto Coutinho, e da PFC nº 73, de 2012, proposta pelo Deputado Izalci, na forma descrita no Plano de Execução e da Metodologia de Avaliação acima apresentados.

Sala da Comissão, Brasília, de de 2014.

Deputado Romário

Relator